



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Municipal Maria Júlia Maia Bonfim		
EMENTA: Regularização de vida escolar de Paulo Sérgio da Silva Menezes		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02088178-9	PARECER Nº 0459/2002	APROVADO EM: 05.08.2002

I – RELATÓRIO

O Diretor geral do Colégio Municipal Maria Júlia Maia Bonfim, situado no Município de Uruburetama, estado do Ceará, solicita a regularização da vida escolar do aluno Paulo Sérgio da Silva Menezes por ter sido reprovado na 5ª série na Escola de 1º Grau Maria Júlia Fialho, desta Capital, em 1993, e, em 1999 ter prosseguido em seus estudos, a partir da 6ª série, na escola dirigida pelo requerente.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aluno foi reprovado na 5ª série da Escola de 1º Grau Maria Júlia Fialho, em 1993, nas disciplinas Português, Matemática, Arte e Língua Estrangeira e, somente em 1999, seis anos depois, prosseguiu em seus estudos, matriculando-se na 6ª série no Colégio Municipal Maria Júlia Maia Bonfim, de Uruburetama – Ceará. E, nessa série, obteve nota 7,0, em Português; 8,0, em Matemática; 9,0, em Educação Artística e 8,0 em Inglês. Este Conselho, em situações idênticas tem considerado recuperado o aluno que é aprovado em disciplinas em que fora reprovado em séries anteriores, constituindo-se já jurisprudência.

III – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, o aluno pode ser considerado recuperado nas disciplinas em que fora reprovado na 5ª série do ensino fundamental, podendo prosseguir em seus estudos.

Do ocorrido faça-se menção em seu histórico escolar.

Cont. Par/Nº 0459/2002



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de agosto de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0459/2002
SPU	Nº	02088178-9
APROVADO EM:		05.08.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC